SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Serviço de Reabilitação Lucy Montoro – Capital SP – Jardim Humaitá

CNPJ: 61.699.567/0068-08

Nota do Administrador

Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da S.P.D.M – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, das quais são parte o Parecer do Conselho Fiscal da S.P.D.M., o Parecer da Assembleia dos Associados da S.P.D.M. e o Relatório dos Auditores Independentes, estamos encaminhando para publicação as Demonstrações Contábeis Individuais da Unidade Gerenciada: **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SERVIÇO DE REABIITAÇÃO LUCY MONTORO CAPITAL SP – JARDIM HUMAITÁ.** As Atas de Reuniões com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer de Auditoria Independente, serão publicados em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30 de Abril de 2025. São Paulo, 28 de fevereiro de 2025. **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira.Diretor Presidente da SPDM**

Comparativo dos Balanços Patrimoniais - Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais

ATIVO	2024	2023
Ativo Circulante	**3.757.010,39**	**2.385.969,16**
Assistência	**3.757.010,39**	**2.385.969,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa **(Nota 3.1)**	2.727.218,26	2.295.842,67
Caixa e Equivalentes de Caixa Assistência com Restrição	2.727.218,26	2.295.842,67
Clientes e Outros Recebíveis **(Nota 3.2)**	1.002.934,08	0
Clientes e Outros Recebíveis Assistência com Restrição	1.002.934,08	0
Créditos e Contas a Receber **(Nota 3.3)**	13.413,40	71.932,01
Créditos e Contas a Receber Assistência com Restrição	13.413,40	71.932,01
Impostos a Compensar ou a Recuperar	139,98	139,98
Impostos a Compensar ou a Recuperar Assistência com Restrição	139,98	139,98
Estoque **(Nota 3.4)**	13.304,67	18.054,50
Estoque Assistência com Restrição	13.304,67	18.054,50
Ativo não Circulante	**0**	**3.510.269,28**
Assistência	**0**	**3.510.269,28**
Realizável a Longo Prazo	0	3.510.269,28
Realizável a Longo Prazo Assistência com Restrição	0	3.510.269,28
Total do Ativo	**3.757.010,39**	**5.896.238,44**

PASSIVO	2024	2023
Passivo Circulante	**3.745.904,43**	**2.385.969,16**
Assistência	**3.745.904,43**	**2.385.969,16**
Obrigações Trabalhistas **(Nota 3.5)**	543.267,52	503.462,91
Obrigações Trabalhistas Assistência com Restrição	543.267,52	503.462,91
Obrigações Tributárias e Previdenciarias **(Nota 3.6)**	145.433,18	158.609,78
Obrigações Tributárias e Previdenciarias Assistência com Restrição	145.433,18	158.609,78
Fornecedores e Prestadores de Serviços **(Nota 3.7)**	292.782,40	149.939,11
Fornecedores e Prestadores de Serviços Assistência com Restrição	292.782,40	149.939,11
Subvenções e Parcerias a Realizar **(Nota 3.8)**	2.761.380,79	1.570.097,04
Subvenções e Parcerias a Realizar Assistência com Restrição	2.761.380,79	1.570.097,04
Contas a Pagar **(Nota 3.9)**	3.040,54	3.860,32
Contas a Pagar Assistência com Restrição	3.040,54	3.860,32
Passivo não Circulante	**11.105,96**	**3.510.269,28**
Assistência	**11.105,96**	**3.510.269,28**
Subvenções e Parcerias a Realizar	0	3.510.269,28
Subvenções e Parcerias a Realizar Assistência com Restrição	0	3.510.269,28
Provisoes Oriundas de Contingências **(Nota 3.11.1)**	11.105,96	0
Provisoes Oriundas de Contingências Assistência com Restrição	11.105,96	0
Total do Passivo	3.757.010,39	5.896.238,44
Superávit (Déficit) do Período – Assistência **(Nota 6)**	0	0
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**3.757.010,39**	**5.896.238,44**
Contas Transitórias e de Compensação	**0**	**0**
Compensação Ativo (Nota 3.10)	**632.418,50**	**621.777,37**
Assistência	**632.418,50**	**621.777,37**
Compensações	**632.418,50**	**621.777,37**
Compensações Assistência com Restrição	632.418,50	621.777,37
Compensação Passivo (Nota 3.10)	**632.418,50**	**621.777,37**
Assistência	**632.418,50**	**621.777,37**
Compensações	**632.418,50**	**621.777,37**
Compensações Assistência com Restrição	632.418,50	621.777,37

As Notas Explicativas são parte Integrante das Demonstrações Contábeis.

Comparativo das Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais

	2024	2023
Fluxo de Caixa das Atividades	**0,00**	**0,00**
Superávit / Déficit do Exercício / Período	0,00	0,00
Ajustes para Conciliar o Resultado as Disponibilidades Geradas Atividades Operacionais	0,00	0,00
Depreciação e Amortização	0,00	0,00
Resultado Venda/Baixa Ativos e Passivos	0,00	0,00
Ajuste Contas Patrimonio Líquido	0,00	0,00
Variações Ativos e Passivos	0,00	0,00
(+) Redução Contas a Receber	2.507.335,20	7.075.972,38
(+) Redução Outros Créditos	58.518,61	-60.402,13
(+) Redução Despesas Antecipadas	0,00	157,70
(+) Redução Estoques	4.749,83	-817,33
Aumento (-) Fornecedores	142.843,29	-4.666,63
Aumento (-) Doações e Subvenções / Contratos	-2.318.985,53	-6.601.087,46
Aumento (-) Contas a Pagar e Provisões	36.914,19	49.938,56
Aumento (-) Bens de Terceiros	0,00	-602.855,68
Aumento (-) Passivo Arrendamento	0,00	0,00
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades Operacionais	**431.375,59**	**-143.760,59**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	**0,00**	**0,00**
(+) Recebimento pela Venda de Ativo Imobilizado	0,00	0,00
(-) Aquisições de Imobilizado	0,00	0,00
(-) Adição de Bens de Terceiros	0,00	602.855,68
(-) Adição de Bens Intangíveis	0,00	0,00
(-) Direito de Uso	0,00	0,00
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimentos	**0,00**	**602.855,68**
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	**0,00**	**0,00**
Captação de Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00
(-) Pagamentos de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamentos	**0,00**	**0,00**
Aumento (Redução) no Caixa e Equivalente	431.375,59	459.095,09
Saldo Inicial de Caixa e Equivalente	**2.295.842,67**	**1.836.747,58**
Saldo Final de Caixa e Equivalente	**2.727.218,26**	**2.295.842,67**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Comparativo das Demonstrações dos Resultados dos Períodos Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais

	2024	2023
(=) Receita Bruta de Serviços (Nota 4.1)	**6.522.526,45**	**6.520.326,30**
Assistência	**6.522.526,45**	**6.520.326,30**
Subvenções Assistência	**5.497.390,63**	**5.490.288,60**
Subvenções Assistência com Restrição	5.497.390,63	5.490.288,60
Estrutura SPDM Assistência	24.397,47	27.386,63
Estrutura SPDM Assistência com Restrição	24.397,47	27.386,63
Receitas da Imunidade e do Trabalho Voluntário Assistência **(Nota 9)**	991.534,97	1.002.651,05
Receitas da Imunidade e do Trabalho Voluntário Assistência com Restrição	991.534,97	1.002.651,05
Doações Assistência	8.831,13	0,00
Doações Assistência com Restrição	8.831,13	0,00
Receitas Gerais Assistência	372,25	0,00
Receitas Gerais Assistência com Restrição	372,25	0,00
Receita Líquida	**6.522.526,45**	**6.520.326,30**
Custos (Nota 4.2)	**-2.982.848,12**	**-3.027.001,18**
Assistência	**-2.982.848,12**	**-3.027.001,18**
Custos com Pessoal Assistência	-2.155.917,11	-2.240.566,14
Custos com Pessoal Assistência com Restrição	-2.155.917,11	-2.240.566,14
Custos Administrativos Assistência	-239.826,85	-183.109,56
Custos Administrativos Assistência com Restrição	-239.826,85	-183.109,56
Custos com Mercadorias e Materiais Assistência	-31.339,26	-31.439,25
Custos com Mercadorias e Materiais Assistência com Restrição	-31.339,26	-31.439,25
Imunidade e Trabalho Voluntário Assistência **(Nota 9)**	-555.764,90	-571.886,23
Imunidade e Trabalho Voluntário Assistência com Restrição	-555.764,90	-571.886,23
Despesas (Nota 4.2)	**-3.539.678,33**	**-3.493.325,12**
Assistência	**-3.539.678,33**	**-3.493.325,12**
Despesas com Pessoal Assistência	-1.430.065,70	-1.360.965,82
Despesas com Pessoal Assistência com Restrição	-1.430.065,70	-1.360.965,82
Despesas Administrativas Assistência	-1.621.130,87	-1.610.115,04
Despesas Administrativas Assistência com Restrição	-1.621.130,87	-1.610.115,04
Despesas com Mercadorias e Materiais Assistência	-37.054,10	-73.219,90
Despesas com Mercadorias e Materiais Assistência com Restrição	-37.054,10	-73.219,90
Imunidade e Trabalho Voluntário Assistência	-435.770,07	-430.764,82
Imunidade e Trabalho Voluntário Assistência com Restrição	-435.770,07	-430.764,82
Despesas Financeiras e Tributárias Assistência	-15.657,59	-18.259,54
Despesas Financeiras e Tributárias Assistência com Restrição	-15.657,59	-18.259,54
(=) Resultado do Período (Nota 6)	**0,00**	**0,00**

As Notas Explicativas são parte Integrante das Demonstrações Contábeis.

Comparativo da Demonstração do Valor Adicionado Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais

	2024	2023
1. Receitas	**-6.522.526,45**	**-6.520.326,28**
1.1) Prestação de Serviços	0,00	0,00
1.2) Subvenções	-5.497.390,63	-5.490.288,60
1.3) Outras Receitas	-33.600,85	-27.386,63
1.4) Imunidade sobre Contribuições	-991.534,97	-1.002.651,05
1.5) (-) EPLCD-ESTIM Perdas Crédito	0,00	0,00
2 - Insumos Adquiridos de Terceiros (ICMS e IPI Inclusos)	**1.847.936,89**	**1.816.071,20**
2.1) Custos dos Insumos com Serviços Prestados	31.339,26	31.439,25
2.2) Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	1.781.559,03	1.738.323,63
2.3) Perda / Recuperação de Valores Ativos	10.641,13	18.921,69
2.4) Custos / Despesas Diversas	24.397,47	27.386,63
3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)	**-4.674.589,56**	**-4.704.255,08**
4 - Retenções	**0,00**	**0,00**
4.1) Depreciação, Amortização	0,00	0,00
5 - Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade (3-4)	**-4.674.589,56**	**-4.704.255,08**
6 - Valor Adicionado Recebido em Transferência	**0,00**	**-0,02**
6.1) Receitas Financeiras	0,00	-0,02
7 - Valor Adicionado Total (5+6)	**-4.674.589,56**	**-4.704.255,10**
8 - Distribuição do Valor Adicionado	**4.674.589,56**	**4.704.255,10**
8.1) Pessoal e Encargos	3.585.982,81	3.601.531,96
8.2) Impostos, Taxas e Contribuições	14.936,82	14.884,04
8.3) Financeira	720,77	3.375,50
8.4) Aluguéis	81.414,19	81.812,55
8.5) Imunidade sobre Contribuições	991.534,97	1.002.651,05
8.6) Superávit / Déficit do Período	0,00	0,00

As Notas Explicativas são parte Integrante das Demonstrações Contábeis.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31.12.2024 e 2023

Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras. A Entidade, **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina** é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública estadual e municipal, respectivamente pelos decretos nºs. 57.925, de 04/03/1966, 40.103 de 17/05/1962. A SPDM é uma Instituição filantrópica, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Fundada em 1933, atualmente é dirigida por um Conselho Administrativo, eleito pela Assembleia de Associados e tem, hoje, como principal objetivo a manutenção do Hospital São Paulo (HSP), bem como outros hospitais, centros de assistência e unidades afins. Dentro dos seus objetivos, por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM atua em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 e na Lei Complementar 187, de 16 dezembro de 2021. **Características da Unidade Gerenciada:** O Serviço de Reabilitação Lucy Montoro Capital SP – Jardim Humaitá (SRLM Humaitá), anteriormente denominado Centro de Tecnologia e Inovação para Pessoas com Deficiência Visual, é um projeto da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pertencente ao Governo do Estado de São Paulo. O SRLM Humaitá desenvolve atendimentos voltados para pessoas com deficiência visual, contemplando também, atividades de sensibilização, de orientação e/ou apoio. A partir da Resolução SEDPcD nº 18, de 12.11.2015, iniciou-se a gestão da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina. Em 25 de julho de 2016, a SPDM firmou com a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Contrato de Gestão Nº 013/2016 – Processo SEDPcD nº 145092/2015, que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução dos serviços para o desenvolvimento de atividades de atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, pelo prazo de 24 meses, para o gerenciamento do Centro de Tecnologia e Inclusão para Pessoas com Deficiência Visual, e teve suas atividades iniciadas em 01.11.2016. Em 24 de julho de 2020 foi assinado o 3° Termo Aditivo ao CG 013/2016, no valor de R$ 9.551.516,02 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos, tendo como objetivo a prorrogação do vínculo contratual estabelecido pelo instrumento celebrado em 25 julho de 2016, sendo prorrogado para o prazo de 2 (dois) anos, expiando em 25 de julho de 2022. Em 25 de julho de 2022 foi assinado o 5º Termo Aditivo ao CG 013/2016, no valor de R$ 11.695.319,71 (Onze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos), correspondente ao novo período de vigência da parceria, entre 25 de julho de 2022 e 24 de julho de 2024. Em 24 de julho de 2024 foi assinado o 5º Termo Aditivo ao CG 013/2016, no valor de R$ 3.008.802,24 (Três milhões, oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), prorrogando a vigência por mais seis meses, com início em 25 de julho de 2024 e término previsto para 24 de janeiro de 2025.O total de recursos financeiros previstos para 2024 é de R$ 6.017.604,48 (Seis milhões, dezessete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) e o total de recursos repassados é de R$ 5.516.137,44 (Cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). **Evento subsequente:** Não houve interesse por parte da SEDPcD na renovação do Contrato de Gestão 013/2016. A unidade SPDM SRLM Humaitá foi entregue à Secretaria no dia 24 de janeiro de 2025, mediante ofício nº 04/2025. **1 - Imunidade Tributária:** A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, Inciso VI, alínea" C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7° da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **1.1 Requisitos para imunidade tributária:** Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 39º do Estatuto Social); b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 39º do Estatuto Social); c) Mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (art. 23, XXV do Estatuto Social), são submetidos à análise de resultados e aprovação pelo Conselho Fiscal (art. 32, I do Estatuto Social) e Assembleia Geral dos Associados (art. 16 V do Estatuto Social). **1.2-Imunidade Tributária e característica da Imunidade:** A SPDM também se enquadra no conceito de imunidade das Contribuições Sociais, nos termos da lei, por tratar-se de instituição privada, sem fins lucrativos e econômicos, com atuação preponderante na área da saúde, conforme previsto nos artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, combinados com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social. **1.3 - Requisitos para manutenção da Imunidade Tributária:** A Lei complementar 187/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro 2023**, em seus arts. 3º e 4º estabelece que farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta lei complementar, e que, atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - Não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; II - Apliquem suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); IV - Mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor; V - não distribuam a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal; VI - Conservem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; VII - apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e VIII - prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. § 1º A exigência a que se refere o inciso I do caput deste artigo não impede: I - A remuneração aos dirigentes não estatutários; e II - A remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições: a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal. § 2º O valor das remunerações de que trata o § 1º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação deverão ser fixados pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. § 3º Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação. Art. 4º A imunidade de que trata esta Lei Complementar abrange as contribuições sociais previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 195 e no art. 239 da Constituição Federal, relativas a entidade beneficente, a todas as suas atividades e aos empregados e demais segurados da previdência social, mas não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida. **2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras de 2024, a Entidade observou as principais alterações trazidas pela Lei n° 11.638/2007, Medida Provisória nº 449/2008 e Lei nº 11.941/09 que promoveram modificações quanto à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas e individuais, antes previstas na Lei nº 6.404/76, que agora passam a ser observadas não apenas pelas sociedades por ações, mas também as empresas de grande porte. A SPDM elaborou suas demonstrações financeiras em observância as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, levando em consideração a adoção de normas contábeis como o Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, que tem por objetivo fornecer informações financeiras sobre a entidade; NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, que trata da contabilização e divulgação de subvenção governamental; e ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. Em 01.01.2023 a SPDM adotou um Novo Plano de Contas que permite melhorar a divulgação, mensuração e evidenciação de suas operações, para melhor atender aos usuários das demonstrações contábeis e seus stakeholders (bancos, governos, órgãos de fiscalização e controle, auditores externos e colaboradores). Em função dessa mudança, houve a necessidade de implantação de um novo sistema de gestão integrada ERP (*Enterprise Resource Planning*), que tem por objetivo garantir a eficácia, registro e confiabilidade das operações contábeis e financeiras (backoffice), permitindo a reclassificação dos ativos, passivos, receitas e despesas por: i) natureza do recurso (com ou sem restrição); ii) tipo de verba ou origem do recurso (municipal, estadual ou federal); e iii) por atividade fim (saúde, educação e assistência social), segregando e identificando suas transações financeiras por "centros de custos" e "balanços por projetos", assegurando que a Entidade possa divulgar e publicar suas demonstrações contábeis em conformidade com as Normas Contábeis para Entidade Sem Fins Lucrativos. A instituição irá fornecer a composição analítica das transferências de saldos e/ou movimentações objeto de reclassificação, para fins de auditoria das demonstrações contábeis. **2.1 – Formalidade da Escrituração Contábil – NBC T 2.1).** As demonstrações contábeis individuais da SPDM foram elaboradas em conformidade com a Norma Contábil ITG 2000 (R1), que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais, por meio de qualquer processo, bem como a guarda e a manutenção da documentação e de arquivos contábeis e a responsabilidade do profissional da contabilidade; e CTG 2001 (R3) que define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). A entidade apresenta seus documentos e livros contábeis em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que exige a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) para as pessoas jurídicas imunes e isentas, incluindo livro diário, livro razão, balancetes diários e balanços, assinados digitalmente com certificado digital, a fim de garantir a autoria, autenticidade, integridade e validade jurídica do documento digital. **2.2 – Razão Social da Unidade Gerenciada SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina –Serviço de Reabilitação Lucy Montoro - Capital SP – Jardim Humaitá -** Rua Galileo Emendabili, 99, Jardim Humaitá – São Paulo – SP - CEP 05307-170 - CNPJ nº 61.699.567/0068-08. **3 - Principais Práticas Contábeis Utilizadas na Elaboração das Demonstrações:** Em todas as suas unidades os registros contábeis são realizados da maneira estabelecida pela matriz e são acatadas todas suas orientações. Face aos inúmeros conceitos aplicados

continua...

...continuação quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece norma ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros e suas alterações. O plano de contas adotado atende aos requisitos da Lei 11.638/2007. Segundo o manual do CFC, o plano de contas consiste em um conjunto de títulos, apresentados de forma coordenada e sistematizada, previamente definidos, nele traduzida a estrutura das contas a serem utilizadas de maneira uniforme para representar o estado patrimonial da entidade, e de suas variações, em um determinado período. Nesse sentido a função e o funcionamento das contas serão utilizados conforme a codificação do plano de contas. **3.1-Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias.

Caixa e Equivalentes de Caixa	Saldo em R$ 31/12/2024	Saldo em R$ 31/12/2023
Caixa e Saldos em Bancos	337,12	989,75
Aplicação Financeira de Curto Prazo	2.726.881,14	2.294.852,92
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.727.218,26**	**2.295.842,67**

Os recursos financeiros disponíveis para o SRLM Humaitá são mantidos em conta corrente bancária oficial e representam em 31.12.2024 o montante de R$ 2.727.218,26 (Dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrado no quadro acima. Os recursos financeiros são controlados de acordo com a sua natureza (custeio e/ou investimento), permitindo a identificação por tipo de verba (municipal, estadual ou federal), assim como sua origem (identificação do instrumento contratual celebrado).

Distribuição dos Recursos Financeiros – Por Natureza, Tipo de Verba e Origem dos Recursos	Saldo em R$ 31.12.2024	Saldo em R$ 31.12.2023
Custeio – Recurso Estadual - Contrato de Gestão 013/2016	2.727.218,26	2.295.842,67
Total de Recursos Disponíveis	**2.727.218,26**	**2.295.842,67**

3.1.1-Aplicações Financeiras: As aplicações estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência. As aplicações são referenciadas como sendo com restrição uma vez que os valores se encontram aplicados por força de convênios e contratos de gestão cujo rendimento reverte em favor do contratante e não da SPDM.

Instituição Financeira	Tipo de Aplicação	Taxa/Pct	31/12/2024	31/12/2023
Banco do Brasil C/C 110458-6	CDB/RDB BB Reaplic	95	2.314.071,30	1.919.442,76
Banco do Brasil C/C 70603-5	CDB/RDB BB Reaplic	92	105.252,84	95.717,16
Banco do Brasil C/C 70605-1	CDB/RDB BB Reaplic	92	307.557,00	279.693,00
Total			**2.726.881,14**	**2.294.852,92**

3.2-Clientes e outros recebíveis: A prática contábil adotada é pelo regime de competência para registro das mutações patrimoniais. Conforme NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, a Entidade passou a constituir provisionamentos e outros valores a receber referentes às execuções de seus contratos de gestão, convênios e outros tipos de Assistências Governamentais para que quando do reconhecimento no resultado, não traga desequilíbrio entre receitas e despesas provisionadas. **3.3 – Outros Créditos:** São as contas a receber que não se enquadram nos grupos de contas anteriores, sendo contas a curto prazo, normalmente não relacionadas com o objeto principal da instituição. **3.3.1 – Antecipação de Férias:** A instituição efetua antecipação de férias conforme prevê a legislação Trabalhista (CLT), em seus artigos: Art. 145 - O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido. No Art. 143 - serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período. **3.4-Estoques:** Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais de limpeza, de escritório e de nutrição, até a data do balanço. Conforme se demonstra abaixo, o valor total escriturado em estoques no exercício de 2024 é de R$ 13.304,67 (Treze mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). A provisão para desvalorização dos estoques é constituída, quando necessário, com base na análise dos estoques e seu tempo de permanência. (Resolução CFC Nº 1.170/09 (NBC TG 16 (R1) - Estoques).

	Valores em Reais	
Tipo	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Medicamentos/Material de enfermagem	1.072,75	2.143,10
Materiais utilizados no setor de Nutrição	2.643,06	3.223,34
Material Cons Bens Mov/Imóveis	400,00	-
Materiais de escritório	6.462,55	9.223,90
Materiais de Limpeza	2.726,31	3.240,29
Vestuário	-	223,87
Total	**13.304,67**	**18.054,50**

3.5 – Obrigações Trabalhistas: Representa os salários devidos aos empregados e outros direitos adquiridos por lei (CLT). De acordo com a CLT, art. 157, § 1º - Integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1.10.1953). **3.5.1 – Provisões trabalhistas:** Segundo pronunciamento do CPC PME (R1), Seção 21, a entidade deve reconhecer uma provisão apenas quando: (a) A entidade tem uma obrigação na data das demonstrações contábeis como resultado de evento passado; (b) É provável (isto é, mais probabilidade de que sim do que não) que será exigida da entidade a transferência de benefícios econômicos para liquidação; (c) O valor da obrigação pode ser estimado de maneira confiável. A entidade tem como prática provisionar os valores referente a férias, 13º salário e encargos.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Provisão de Férias	345.731,04	303.605,20
Provisão de FGTS s/ Férias	27.658,48	24.252,43

3.6 – Obrigações Tributárias e Previdenciárias – Folha de Pagamento: Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS, FGTS E PIS. Com relação ao PIS a unidade gerenciada recebeu a Imunidade através do Processo tributário Nº 2006.61.00.027951-7/SP, que suspendem a exigibilidade de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento a alíquota de 1%/mês. Dessa forma, a unidade gerenciada reconheceu os respectivos valores de imunidade e Restituição em suas Demonstrações Contábeis. **3.6.1 – Obrigações Tributárias e Previdenciárias - Retenções:** O saldo desta conta representa os valores referentes à retenção na fonte de Imposto de Renda (IR) pessoa física, de competência federal, sobre os salários ou rendimentos de funcionários e prestadores de serviço pessoa física, e à retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços (ISS), de competência municipal, sobre os rendimentos de prestadores de serviço pessoa física. **3.6.2 – Obrigações Tributárias e Previdenciárias– Impostos a Recolher:** A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. Constituem as obrigações de IRPJ, INSS, ISS, PIS/COFINS/CSLL e Outras Taxas Municipais, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada. **3.7 – Fornecedores e Prestadores de Serviços:** Os valores contabilizados em Fornecedores e prestadores de serviços são os relativos a compras efetuadas a prazo e obrigações decorrentes da prestação de serviços, seja por pessoa física ou jurídica, para pagamento futuro. A unidade gerenciada contabiliza na conta representa o valor de R$ 292.782,40 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), referente a aquisição de materiais de consumo, estoque, bens e serviços. **3.8 – Subvenções e parcerias a realizar:** De acordo com a Norma NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais Item 15A e ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Contrato de Gestão com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do contrato, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar a curto prazo em 31.12.2024 representa R$ 2.761.380,79 (Dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos). **3.9– Contas a Pagar:** De acordo com a Deliberação CVM nº 594/09, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e também a Resolução CFC nº 1.180/09, as contas a pagar são passivos a pagar por conta de bens ou serviços fornecidos ou recebidos e que tenham sido faturados ou formalmente acordados com o fornecedor. Estão inclusas também nessa conta outras obrigações e passivos que não constam de contas específicas e são pouco comuns ou esporádicas para a empresa. **3.10 - Compensação:** O imobilizado de uso da SPDM – SRLM Humaitá, é composto por bens de terceiros os quais são classificados de modo a atender a legislação atual. Os bens de terceiros são fruto de aquisição realizada com recursos de contratos de gestão ou convênios para os quais possuímos documentos de cessão de uso. **3.10.1 – Compensação - Bens de Terceiros:** Este subgrupo de ativos é composto por bens oriundos de contratos de comodatos, locação e cessão de uso com empresas fornecedoras, os quais foram reconhecidos contabilmente em linha com art. 179, IV da Lei nº 6.404/1976. Também, são bens de terceiros os ativos adquiridos com recursos de convênios que definem que a concedente será o proprietário dos bens adquiridos. Isto é, o órgão púbico é que reconhece a propriedade do ativo, o concernente, apenas usufrui do uso do bem na sua atividade. Os bens de terceiros, no final do exercício 2023 foram reclassificados para as contas de Ativo e Passivo Compensado para uma melhor evidenciação dos ativos utilizados nas atividades, assim as contas de Imobilizado de Bens de Terceiros nas contas Patrimoniais no final de 31/12/2023 estarão com saldos zero. Segue abaixo quadro demonstrativo:

Descrição	Posição em 31/12/2023	Aquisição	Baixa	Posição em 31/12/2024
Bens Móveis	**610.669,46**	**10.641,13**	**-**	**621.310,59**
Apar, Equiptos e Utens Méd, Odont e Laborat	352.441,20	-	-	352.441,20
Equip Processamento de Dados	44.772,67	4.149,99	-	48.922,66
Móveis e Utensílios	59.013,04	910,00	-	59.923,04
Maq. Utens e Equip não Médicos	145.090,01	5.433,15	-	150.523,16
Aparelhos e Acessórios em Geral	9.352,54	147,99	-	9.500,53
Intangível	**11.107,91**	**-**	**-**	**11.107,91**
Softwares	11.107,91	-	-	11.107,91
Total	**621.777,37**	**10.641,13**	**-**	**632.418,50**

3.11-Estimativas Contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, os mesmos foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. **3.11.1-Contingências Ativas e Passivas:** Os conceitos aplicados para fins de constituição de contingências além dos conceitos estabelecidos para classificação dos processos de ações em "provável", "possível" e "remota", no que se refere ao ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido na NBC TG 25 (R2) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e na NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistências Governamentais. Para tanto, os eventos são caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, pode haver uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos futuros na liquidação de: (a) obrigação presente (provável); ou (b) obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade (remota)**.** Para eventos onde a classificação é provável há uma obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos e neste caso a provisão é constituída ou reconhecida contabilmente. Para eventos de classificação possível há obrigação possível ou presente que pode, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos. Neste caso, nenhuma provisão é constituída ou reconhecida e a divulgação é exigida para o passivo contingente. Caso seja remota, há obrigação possível ou obrigação presente cuja probabilidade de uma saída de recursos é remota.

Passivo Contingência 2024 Trabalhista	
Provável.	**Possível.**
R$ 11.105,96	0,00

4 - Origem e Aplicação dos Recursos: As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. **4.1-Das Receitas Operacionais:** Os recursos públicos obtidos através de contratos de gestão ou convênios é de uso restrito para custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da Instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com a NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais - Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento de contratos ou convênios. **4.1.1 Rendimentos sobre Aplicação Financeira – Receitas Financeiras com Restrição:** Os recursos provenientes de convênios e contratos públicos, são eventualmente mantidos em conta de aplicação financeira, enquanto não utilizados para o custeio da unidade gerenciada. Os rendimentos sobre aplicações financeiras são reconhecidos como Receitas Financeiras no Resultado da Entidade, e transferidos para a conta de Passivo denominada "Convênios/Contratos Públicos à Realizar", em conformidade com o Item 29 da NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais. Em 2024 tais valores representam o montante de R$ 194.000,33 (Cento e noventa e quatro mil e trinta e três centavos). **4.2 – Custos e Despesas Operacionais:** Os valores dos custos operacionais estão relacionados aos setores produtivos da instituição e as despesas operacionais estão relacionadas aos setores administrativos e foram segregados e classificados de acordo com a estrutura e parametrização do sistema da SPDM. **4.3- Auxílios, Subvenções, Contrato de Gestão e ou Convênios Públicos:** São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A Entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditados diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência Governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2024, a Associação recebeu Assistências Governamentais Estaduais, conforme quadro abaixo:

CNPJ nº 61.699.567/0068-08

Contrato de Gestão SRLM Humaitá	R$
13/2016	5.516.137,44
TOTAL	**5.516.137,44**

5- Patrimônio Líquido: Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2.012, e descrito em notas explicativas dos anos anteriores, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem a Norma NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece a Norma ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em virtude da aplicação das normas acima relacionadas, a Entidade optou em não divulgar a DMPL - Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido nos períodos de 2024 e 2023, respectivamente. **6-Resultado Operacional:** Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composto de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R$ 6.017.604,48 (Seis milhões, dezessete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de Outras Receitas no valor de R$ 203.203,71 (Duzentos e três mil, duzentos e três reais e setenta e um centavos), e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R$ 5.530.991,48 (Cinco milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), encerrando o exercício com um resultado superavitário no valor de R$ 689.816,71 (Seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). **7 – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) - Lei nº 12.101/09; 12.868/13; e Lei Compl. nº 187/2021.** Por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo decreto 8.242/14 e, ainda, o que está disposto na Lei Complementar 187/2021**,** para fazer jus a Certificação na área "predominantemente" de saúde, deverá alternativamente **(Artigo 7º):** I - prestar serviços ao SUS; II - prestar serviços gratuitos; III - atuar na promoção à saúde; IV - ser de reconhecida excelência e realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS; e ainda **(Artigo 9º):** I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados. Podendo ainda **(§ 3º para fins do disposto no § 2º deste artigo)**, no conjunto de estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica, poderá ser incorporado estabelecimento vinculado em decorrência de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços. De acordo com a Lei Complementar 187/2021, **Artigo 29**, a certificação ou sua renovação será concedida ás entidades beneficentes com atuação na área de assistência social que executem: I – serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento; II – serviços, programas ou projetos socioassistenciais com objetivo de habilitação ou de reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção de sua inclusão à vida comunitária; III – programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou pessoas com deficiência; IV- serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes. O **artigo 30** diz que as entidades beneficentes de assistência social poderão desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de filiais, com ou sem cessão de mão de obra, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas. Constituem requisitos para certificação de entidade de assistência social, conforme **Artigo 31**: I – ser constituída como pessoa jurídica de natureza privada; II – comprovar inscrição no conselho municipal ou distrital de assistência social; III – prestar e manter atualizado o cadastro de entidades e organizações de assistência social; IV – manter escrituração contábil regular; V – comprovar que no ano anterior ao requerimento destinou a maior parte de seus custos e despesas a serviços, programas ou a projetos no âmbito da assistência social e remunerou seus dirigentes de modo compatível com o seu resultado financeiro do exercício.

8 – Relatório de Execução do Contrato de Gestão

SRLM Humaitá

Relatório de Execução do Contrato de Gestão - 2024

Linha de Contratação		Total Contratado	Total Realizado
Número de Usuários			
Usuários em Programa de Reabilitação Matriculados com Def Visual		-	1.937
Usuários em Programa de Inclusão Matriculados sem Def Visual			
Atividades Individuais			
Serviço Avaliação	Nº Atividades		
Orientação Familiar	Nº Atividades		
Apoio à Educação	Nº Atividades		
Apoio à Autonomia e Independência	Nº Atividades		
Apóio à Inclusão no Trabalho	Nº Atividades		
Lazer e Cultura	Nº Atividades		
*Total de Usuários DV Atendidos 2024 com Repetição de CPFS			
Programa Reabilitação Visual		**Contratado**	**Realizado**
Serviço de Avaliação	Nº de Pessoas	297	951
	Nº Atendimentos	1.200	1.799
Atendimento Terapeutico Reabilitacional	Nº de Pessoas em Programa Reabilitação	1.490	2.128
	Nº Atendimentos	3.850	4.910
Programa de Apoio à Inclusão		**Contratado**	**Realizado**
Apoio a Educação	Nº de Pessoas	120	794
	Nº Turmas	24	27
	Nº Atendimentos	1.872	2.117
Apoio ao Trabalho	Nº de Pessoas (Entrevistas)	144	146
	Nº Curriculum Analisado	432	780
	Nº Empresas	15	36
Ações Culturais, Recreativas e Lazer	Nº de Pessoas	288	612
	Nº Atendimentos	1.440	3.964
Teleapoio	Nº Atendimentos	350	500
Difusão do Conhecimento		**Contratado**	**Realizado**
Curso de Formação de Orientação e Mobilidade	Nº Pessoas	40	58
	Nº Turma	1	1
III Forum Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual	Nº Pessoas (Participantes)	0	193

continua...

...continuação

Relatório de Execução Orçamentária - 2024

Receitas	Custeio	Investimento
Repasses Contrato de Gestão 013/2016	5.516.137,44	-
Receitas Financeiras	194.005,33	-
Outras Receitas	367,25	-
Total de Receitas	**5.710.510,02**	
Despesas	**Custeio**	**Investimento**
Despesas com Pessoal	3.503.695,20	-
Serviços de Terceiros	1.546.577,28	-
Materiais e Medicamentos	48.288,73	-
Outras despesas	180.573,22	-
Total de Despesas	**5.279.134,43**	**-**

9 – Imunidade e Contribuições Sociais Usufruídas: A Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde) deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017 e, ainda, através da Portaria SAS/MS 1.571, de 01 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 03/04/2024, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020, fazendo jus ao direito de usufruir da imunidade do pagamento das Contribuições Sociais, relativas a Cota Patronal e Outra Entidades (Terceiros). Em 15 de dezembro de 2020, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023, conforme processo SIPAR nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 04 de dezembro de 2023, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2024 a 31/12/2026, conforme processo SIPAR nº 25000.181713/2023-91, o qual aguarda, também, o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no diário oficial da União a Lei Complementar Nº 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes. Em face da transição para a Lei complementar, a Portaria 834 de 26/04/2016 apesar de vigente não faz menção a tal lei, assim como, se tem uma ausência de uma nova portaria até a presente data. Entretanto, no intuito de minimizar possíveis riscos, a Entidade vem cumprindo com o estabelecido na portaria 834/16 a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE) e traz, em seu artigo 30, a obrigatoriedade de constar na Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso VIII alínea "d") e, nas Notas Explicativas, o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso IX alínea "d"). Por se tratar de uma Entidade Beneficente de Assistência Social, portadora do CEBAS- Saúde, a SPDM possui imunidade da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas relativas às atividades próprias, conforme disposto no artigo 14, Inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A partir do exercício de 2019, com o êxito da ação referente ao reconhecimento da imunidade tributária com relação ao recolhimento do PIS, a Entidade passou a reconhecer em sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento. Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as imunidades usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros Pessoa Física). Os montantes das imunidades usufruídas durante o exercício de 2024 se encontram registrados em conta específica de receita e despesa que totalizou R$ 989.112,55 (Novecentos e oitenta e nove mil, cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos). **9.1 – Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados.** Conforme descrito no item 9 – Imunidade e Contribuições Sociais Usufruídas, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.101/2009, a Entidade usufruiu ano exercício de 2024, da imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R$ 795.285,12 (Setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Em 2023, a referida imunidade, que também se encontra registrado em conta específica de receita, totalizou R$ 806.382,72 (Oitocentos e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). **9.2 – Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).** A imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2024 foi de R$ 164.921,70 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2023, esse montante foi de R$ 164.708,65 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). **9.3 – Imunidade para o PIS sobre a Folha de Pagamento (PIS - Fopag).** A Entidade usufruiu da imunidade do Programa Integração Social (PIS) sobre a folha no ano de 2024 R$ 28.905,73 (Vinte e oito mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centavos); em 2023, R$ 29.349,64 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). **9.4 – Trabalho voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na (ITG) 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços voluntariado. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em 2024, o trabalho voluntário estatutário representou R$ 2.422,42 (Dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos); em 2023 estes valores apurados foram de R$ 2.210,04 (Dois mil, duzentos e dez reais e quatro centavos). **10-Exercício Social:** Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente da SPDM | **Dra. Yumi Kaneko - Diretora Técnica** | **Denise Carmo de Almeida - Contadora - CRC 1SP 289.563/O-7**

Relatório dos Auditores Independentes

Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Serviço de Reabilitação Lucy Montoro – Capital SP – Jardim Humaitá)** que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2025.

Audisa Auditores Associados
CRC/SP 2SP 024298/O-3.
Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior
Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718